

Eixo 1: Produção e Consumo Sustentáveis

- Criar condições para permanência das pessoas no campo por meio das seguintes alternativas: universalização das escolas famílias agrícolas (EFA) com investimento de recursos dentro do programa de educação formal e investimento governamental em infraestrutura de serviços e obras na zona rural (transporte, saneamento básico, telefonia/internet, energia, tratamento e destinação adequada de resíduos agropecuários); capacitar agricultores para produção de agricultura sustentável (sistemas agroflorestais, agroecológicos, orgânicos e permacultura, psicultura); intensificar e divulgar as práticas agroecológicas.
- Criar mecanismo legal que incentive o estudo (projetos de pesquisa) de novas tecnologias com produção sustentável e produtos recicláveis em todos os segmentos industriais, com a participação de todos os envolvidos (setor produtivo, faculdades, governo municipais, estaduais e federal, consumidores, etc) fomentando a constituição de polos industriais regionais de desenvolvimento tecnológico para reciclagem de resíduos.
- Garantir que todo recurso financeiro oriundo do ICMS ecológico seja obrigatoriamente depositado diretamente no Fundo Municipal de Meio Ambiente para que seja investido na área ambiental do município.
- Implantar uma Política Nacional de Certificação, criando certificados ou selos que classifiquem as empresas e produtos quanto aos níveis de impactos gerados na produção, bem como o custo e a vida útil e a forma de destinação final da embalagem permitindo que o consumidor opte pela compra ou não desta.
- Priorizar a aprovação de projetos de manejo integrado de sub-bacias hidrográficas (oriundos de recursos públicos) com intuito de fomentar a produção agrícola sustentável e destinação correta dos resíduos sólidos da zona rural.

Eixo 2 – Redução dos Impactos Ambientais

- Assegurar em lei que os recursos do ICMS Ecológico sejam obrigatoriamente aplicados na gestão ambiental municipal.
- Destinar recursos através de legislação específica para aumentar a fiscalização ambiental e o número de agentes fiscalizadores, considerando o número de habitantes ou número de empreendimentos por município.
- Regulamentação da logística reversa, com a inclusão de pontos de coleta e armazenamento de materiais eletrônicos, radioativos, tóxicos, hospitalares e outros, que degradam o meio ambiente, com instalação de pontos de coleta de embalagens secundárias de medicamentos (cartelas de comprimido, frascos plásticos, tubos de cremes e pomadas, entre outros), resíduos perfuro cortantes, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, lixo hospitalar e outros resíduos perigosos como embalagens de agrotóxicos.
- Não prorrogar, por parte dos governos federal e estadual, os prazos definidos na Política Nacional e Estadual de resíduos sólidos, e que os próximos prazos de novos programas a serem estabelecidos sejam coincidentes com os mandatos municipais.
- Proibir por lei a incineração de resíduos sólidos (classe 2) em Minas Gerais e no Brasil.

Eixo 3 – Geração de emprego, trabalho e renda

- Assegurar a isenção de qualquer tipo de tributo para organizações de catadores de materiais recicláveis, considerando as diferentes formas de prestação de serviço na execução das políticas públicas, tais como: desenvolvimento social, limpeza urbana, saúde, meio ambiente, etc.
- Promover o reconhecimento dos catadores como prestadores de serviços de utilidade pública, com remuneração e direitos garantidos enquanto parceiros de limpeza urbana.

- Proibir por legislação específica, qualquer tecnologia de tratamento de resíduo sólido que seja incompatível com a coleta seletiva, a reciclagem e o trabalho dos catadores, como a incineração, plasma, entre outras, em Minas Gerais e no Brasil pelas mesmas necessitarem de materiais com alto poder calorífico (recicláveis) para viabilidade de seus processos.
- Destinar terreno, daqueles já previamente definidos no zoneamento municipal, para a construção de galpões a serem cedidos para a cooperativa de catadores de materiais recicláveis.
- Valorizar a cadeia de reciclagem por meio de incentivos fiscais, tanto estaduais quanto federais, às industriais recicladoras (Pois as indústrias reduzem os impactos ambientais), evitando assim a bitributação.

Eixo 4 – Educação Ambiental

- Em cumprimento à legislação das políticas públicas federal e estadual de educação ambiental e de resíduos sólidos, intensificar campanhas sobre educação ambiental para divulgação das separações e destinação de resíduos sólidos e locais de pontos de coleta de resíduos em todas as mídias, abertas e fechadas, em horário que atingem a população geral. Seria uma propaganda governamental (governo federal e governo de Minas Gerais) sobre conscientização e educação ambiental.
- Garantir que os recursos de multas ambientais e da compensação ambiental sejam aplicados no próprio município onde ocorreu o impacto e divulgar a existência de fundos para projetos de educação ambiental.
- Desenvolver nas escolas ações de sustentabilidade, como utilização de energia solar, reaproveitamento e armazenamento de água da chuva, coleta seletiva, dentre outras para que haja correlação com a educação ambiental.
- Fortalecer financeiramente e institucionalmente as Comissões Interinstitucionais de Educação Ambiental (CIEA), enquanto espaço agregador de segmentos sociais, socializados de conhecimento e ações em educação ambiental, com participação e controle social.
- Fomentar a criação de centros municipais de educação ambiental com foco na gestão de resíduos sólidos para o cumprimento da Lei 12.305/2010, incentivando as escolas públicas e particulares para que sejam implementadas dentro da grade curricular dessas instituições, a prática de educação ambiental estendendo às associações de catadores e/ou entidades relacionadas, utilizando aulas práticas e vivências sobre educação ambiental, enfatizando a logística reversa e o consumo consciente.